Quinta-feira, 15 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 929

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.271, de 15 de abril de 2.021

(Dispõe sobre adoção de medidas no Município da Estância Turística de Avaré para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente da pandemia decorrente da pandemia e contagio pelo Novo Coronavírus-COVID19, e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos garantidos pelo art. 5°, VI da Constituição Federal;

DECRETA:

- Art. 1°. As atividades religiosas Igrejas e templos, poderão retornar as atividades com horário de atendimento ao público limitado a, no máximo 06 (horas) diárias de segunda-feira a domingo, com estrita observância as normas sanitárias determinadas, bem como seguir as orientações deste decreto, devendo o atendimento se dar por meio de rígido controle, evitando aglomerações, devendo ainda seguir as seguintes medidas de prevenção, com encerramento das atividades e estar fechado até as 20:00 horas:
- I o ingresso ao estabelecimento fica limitado à 40% de sua capacidade, sendo que, em caso de formação de filas, caberá ao próprio estabelecimento evitar a aglomeração de pessoas durante a espera no atendimento, cuidando para que as pessoas mantenham a distância mínima de 02 (dois) metros umas das outras inclusive com a demarcação do solo;
- II manter as cadeiras espaçadas, com a distância mínima de 2 metros entre elas, visando diminuir a aglomeração e o contato, sendo proibido atividades com público em pé, exceto padres pastores e assistentes;
 - III disponibilizar álcool gel 70% a todos os clientes

na entrada e na saída do estabelecimento, e em locais estratégicos a fim de poder atender a todos;

- IV fica proibido o ingresso do público em geral no estabelecimento sem a utilização de máscaras faciais;
- V colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo as seguintes informações/orientações: higienização das mãos, uso do álcool gel 70%, entrada somente com uso de máscaras e manter distanciamento de 2 metros entre as pessoas.
- VI aferir a temperatura de todos os membros no momento de entrada ao estabelecimento, impedindo-os caso a temperatura aferida seja igual ou superior a 37,8° C, com a devida orientação para que procure o devido atendimento junto ao Polo de Atendimento de Sintomas Respiratórios do município para investigação diagnóstica;
- VII recomenda-se a não participação nas atividades religiosas de crianças menores de 12 anos, pessoas com mais de 60 anos, pessoas do grupo de risco e/ou com comorbidades.
- Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de abril de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito